



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 176/2020
PROCESSO Nº 11993/2019
Dispensa de Licitação

CONTRATO DE (Aquisição de Violões e Equipamentos), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado **Contratante**, e a Empresa **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 07.354.555/0001-80**, com sede Avenida: Setembrino Pelissari, nº513, Sala: 02, Bairro: Centro, Pinheiros-ES, CEP: 29.980-000, aqui representado por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, Sr. Alexandro dos Santos Sousa, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 085.734.967-89 e na CNH nº 00920221476, ajustam o presente CONTRATO de **Aquisição de Violões e Equipamentos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 24, II, bem como de acordo com o Processo nº 11993/2019, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Contrato Emergencial se refere à contratação da empresa especializada em **Aquisição de Violões e Equipamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social com o Projeto Sol Maior, para a realização da oficina com o projeto de músicas Sol Maior nas dependências do CRAS. A oficina tem por objetivo despertar nas crianças e nos adolescentes o gosto pela música, no Município de Conceição da Barra-ES, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente serviço/aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

22.01.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.244.0008.2.0073

Natureza da despesa: 4.4.90.52.15, 4.4.90.52.13, 4.4.90.52.17 e 3.3.90.30.26.

Recurso: 1.319.0010

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor Global de **R\$ 17.594,14 (Dezessete Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos).**

Contrato Nº 176/2020 Página 1 de 10



4.1.1 - No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, salários, encargos sociais, seguro e outros que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente **Contrato**, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional.

4.1.2 - O município não se obriga a efetivar o pagamento na totalidade estimada no item 4.1, mas o valor que corresponda aos serviços efetivamente prestados e demonstrados através de faturas devidamente aceitas pelo Município.

4.1.3 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis

4.1.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aceita, cobrindo os serviços já efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O prazo para duração do contrato será de **90 (Cento e Oitenta) dias** contados da data da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA

6.1 Compete a Contratada:

6.1.1 Iniciar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas contadas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2 - Manter equipamentos de segurança obrigatórios (EPs), bem como uniformes, com todas as obrigações trabalhistas necessárias.

6.1.3 - Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

6.1.4 - Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

6.1.5 - A contratada será responsável por deslocamentos.

6.1.6 - Permitir a fiscalização dos serviços pela secretaria responsável, inclusive sem prévia comunicação.

6.1.7 - A quantidade de pessoal contratado deverá ter a anuência da secretaria responsável.

6.1.8 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante o Fornecimento dos Materiais.

6.2 - Compete à Contratante:

6.2.1 - Cumprir fielmente este Contrato.

6.2.2 - Indicar um funcionário para fiscalizar e acompanhar a entrega.

6.2.3 - Efetuar, no prazo, o pagamento pelos fornecimentos executados.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Durante a execução do **Contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

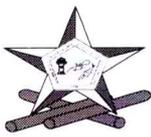
b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do **Contrato**;

d) - Suspensão para contratar com a Administração;

e) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

7.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.



a) - A **Contratada**, durante a execução do **Contrato**, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do **Contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o **Contrato** mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

b) - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo;

c) - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do caput da Cláusula Nona.

7.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", do caput da Cláusula Nona.

a) - A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador, e, não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o **Contrato** e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o **Contrato** em razão de atraso.

7.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do **Contrato**, para entender rescindido o **Contrato**.

7.5 - As multas serão calculadas pelo total do **Contrato**, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do ajuste.

7.6 - Se o descumprimento do **Contrato** gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o **Contrato**, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e", do caput da cláusula oitava.

7.7 - Se os danos restringirem-se a Administração será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

7.8 - Se puderem atingir a Administração Municipal, será aplicada a pena de Declaração de inidoneidade.

7.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito Municipal.

7.10 - Quando declarada a inidoneidade do **Contrato**, o Prefeito Municipal, fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.

7.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

7.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, os licitantes que, em razão dos **Contratos** regidos pela Lei nº 8.666/93.

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

8.1 - A **Contratante** poderá declarar rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) - Inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;



- b) - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) - Atraso injustificado no início da entrega;
- d) - Recusa sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
- e) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- i) - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;
- j) - A suspensão, por parte da **Contratante** acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- l) - a suspensão da sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- m) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- n) - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.

8.2 - A **Contratada** reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" desta cláusula, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

8.3 - A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização será feita pelo **Contratante** no local, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Contrato.

9.2 - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

9.3 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial do presente termo de contrato Nº 176/2020 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

Contrato Nº 176/2020 Página 4 de 10



9.3 - Ficará rescindido o Termo de Aditamento quando se concluir o processo licitatório, em que a contratada não terá direito a reparação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Município quando fonte retentora deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

1002 – A responsabilidade do Município e da contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.

11.3 – As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

11.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Barra, 27 de Agosto 2020.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante

MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ-MF sob o nº 07.354.555/0001-80
Contratado


José Peres de Araujo
Subprocurador Municipal
Portaria nº 083/2020

Fiscal do Contrato: Antônio Domingos Leandro Júnior
Matrícula: 10662
Telefone: 27 9.9816-8008
E-mail: jtecjtecbr@hotmail.com
Cargo/Função: Agente de Serviços Administrativos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência à aquisição de violões e equipamentos relacionados a violões para atender o projeto de música.

2. JUSTIFICATIVAS

A aquisição dos equipamentos visa suprir às necessidades oferecidas as crianças e adolescentes no CRAS de Braço do Rio e para atender as necessidades dos demais CRAS e o Centro de Convivência Familiar em Itaúnas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.30.01.0076-9	UND			0,000	12,000	26,0000	312,00

Cabo P10 x P10

Cabo P10 x P10 Cabo com blindagem dupla livre de ruídos, conectores precisos e ótima qualidade. Conectores: P10 x P10 (Plugs Dourados). Condutor: CCA 0,23m2. Espessura: 6,5 mm. Comprimento: 5 metros Peso: 315 g

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.60.01.0097-7	UND			0,000	2,000	640,0000	1.280,00

MICROFONE SEM FIO

Sistema sem fio p/ uso c/ microfone de mão (handheld), c/ 90 frequências em UHF, composto por 1 receptor PGX4, 1 transmissor de mão PGX2/SM58 c/ cápsula do SM58 c/ resp. de freq. 50Hz - 15kHz

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.60.01.0137-0	MT			0,000	2,000	43,9000	87,80

CABO PARA MICROFONE

Descrição Cabo para microfone e instrumentos para saída de áudio limpa. Características e especificações do Produto - Cabo plug XLR/P10 (mono) - Plug P10 em metal/Plug XLR em metal e plástico (base) Produto composto por Zinco, Aço, Alumínio, Cobre e Pvc Dimensões do Produto 10 Metros

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.69.01.0018-1	UND			0,000	12,000	46,9000	562,80

ESTANTE P/ PARTITURA

Descrição: Resistente e com ótimo acabamento, o suporte é móvel e podem ser angulados conforme a necessidade. • Suporte Para Partitura • Com Regulagem De Altura ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Cor: Preto - Estante Articulada - Material: Ferro - Pés emborachado para maior aderência - Capacidade Suportada: 10kg - Dimensões do produto: 72 x 40 x 10 Cm - Altura da estante aproximada: Mínima: 60 cm

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.69.01.0024-6	UND			0,000	05,000	540,0000	2.700,00

VIOLÃO CLASSICO ACUSTICO

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 6 Cordas em Nylon 19 Trastes Tampo, faixas e fundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

em Linden Escala em Black Maple com 39 polegadas Cavalete em Black Maple Tensor Bi-direcional Tarraxas niqueladas com madreperla Cor: Natural CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 Violão Clássico Acústico Vogga VCA203N NA Natural DIMENSÕES Espessura: 120 mm Largura: 450 mm Comprimento: 1000 mm Peso: 2,2 Kg.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.69.01.0029-7	UND			0,000	05,000	149,9000	749,50

EQUALIZADOR PARA VIOLAO

Equalizador E Captador EQ 7545R pick-up 4 bandas para Violão Viola Cavaco. Encaixe do plug P10 EQ 7545R pick-up, sistema equalizador embutido com 4 bandas que pode ser facilmente instalado em seu Instrumento! Compre parcelado no cartão pelo mesmo preço a vista e pague em até 12x sem juros. Características: - Cor: Preto - Material: polietileno resistente - Equalizador de 4 bandas com graves / medio / agudo / presença - Controle de volume giratório e indicador de nível de bateria - 6,35 milímetros saída de áudio - Dimensão: 105mm x 50mm x 60mm (AxLXP) - Peso total: 165g - Alimentado por bateria de 9V 6F22 (não inclusa) Especificações: Controle de Presença: ± 12dB em 8KHz Controle de graves: ± 12dB em 600Hz Controle Médio: ± 12dB em 600Hz Dimensões do recolhimento: 10.5 (L) x 4,7 (W) x 6 (H) cm (4 x 1,9 x Resposta de Frequência: 20Hz - 20KHz Alimentação: bateria alcalina de 9V Controle de Agudos: ± 12dB em 2.2KHz Itens Inclusos - 1 x Captador Piezzo - 1 x EQ pad - 4 x Parafusos - 1 x Braçadeira de mangueira - 1 x Adesivo para gerenciamento de cabos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.69.01.0033-5	UND			0,000	01,000	2.099,0000	2.099,00

CONTRABAIXO ACUSTICO ELETRICO

Contra Baixo Acustico/Eletrico Tampo: Spruce / Sapele (MGS) Corpo: Sapele Acabamento: Fosco Escala: Indian Laurel - 24 Trastes Braço: Nato Cavalete: Indian Laurel Frisos: Preto E Ivory Nut: 45 mm Marcação Escala: Circular Encordoamento: .040 Tarraxas: Blindadas Cromadas Pré: SE-50

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	1.69.01.0077-5	UND			0,000	01,000	1.059,0000	1.059,00

MESA DE SOM 13 CANAIS

Mesa de Som Especificações Técnicas: 13 canais XLR 2 canal P10 1 canal USB Canais 01 a 13: MIC - Conector XLR LINE - Conector 1/4" TRS (P10) mono Canal 14 e 15: MIC - Conector 1/4" TRS (P10) mono LINE - Conector 1/4" TRS (P10) mono Canal 16:Entrada USB, Bluetooth, Micro SD Card, Rádio FM Equalização de 03 vias: LOW, MID e HIGH para Canais 01 a 13 .Equalização de 02 vias: LOW e High para Canal 16.FX: controle de efeito externo ou saída de monitorPAN: controle panorâmico GAIN: controle de volume do canal Recursos Master (Main Selection) Saídas: MAIN OUT: saída L / R da mesa com controles individuais de volume "MAIN MIX" CTRL ROOM OUT: L / R saída estéreo para Retorno PHONES: saída para Fone de Ouvido. As saídas CTRL ROOM OUT e PHONES reproduzem o mesmo sinal, e possuem o mesmo controle de volume. REC: saída para gravação da mesa FX SEND: saída de efeito ou de monitor Entradas:AUX: sinal externo (CD, MD, PC etc) ST AUX RETURN: processador de efeitos externo Controles do Master: AUX RETURN: controle volume ST AUX RETURN AUX/REC TO PHONES: quando pressionada envia o sinal da entrada "AUX" para as saídas "CTRL ROOM OUT" e "PHONES"AUX/REC TO MAIN: quando pressionada envia o sinal da entrada "AUX" para a saída da mesa "MAIN OUT"Consumo de potência: 31,5 W Dimensões (A x L x P): 70 mm x 550 mm x 335 mm Peso líquido: 4,75 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	1.69.01.0078-3	UND			0,000	01,000	66,0000	66,00

PEDESTAL PRETO PARA MICROFONE

ESTILO GIRAFÁ C/ CACHIMBO COM FIO COM PÉS DOBRÁVEIS.PARA 1 MICROFONE.SISTEMA DE GATILHO RÁPIDO, ELIMINANDO OS PROBLEMAS COM AS MANOPLAS DE ROSCA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO, PINTURA EPOX PRETA.COM PEÇAS DE PLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA NAS JUNTAS E ARTICULAÇÕES DETALHES: PESO: 1.44KGALTURA MÍNIMA: 1,23M ALTURA MÁXIMA: 1,97M ALTURA MÁX DE 205 CM ALTURA MINIMA DE 105 CM ALTURA ATEA DO CACHIMBO 0,50 CM

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
10	1.74.02.0017-6	UND			0,000	02,000	2.225,0000	4.450,00

CAIXA DE SOM ATIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Tipo sistema: Caixa injetada de som ABS Ativa;- Diâmetro Alto Falante: 12 Polegadas; - Reposta de Frequência: 45Hz - 20kHz; Impedância: 4 Ohms; Bi Amplificada: 500W RMS; Dsp Preset Integrado; - Dispersão (dB) 1w/1m: H90°xV45°;- Sensibilidade (1w/1m): 99dB; - Max SPL (dB) (1m): 125; - X-over (Hz): 2500; - Conexões: Combo/XLR/RCA; S/N: > 95 dBA; - Damping Factor: > 500 @100 Hz; Dimensões e peso: - Altura: 515mm; - Largura: 430mm; - Comprimento: 765mm; - Peso: 19 Kg.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	1.99.01.0029-2	PC			0,000	02,000	47,9000	95,80

CARREGADOR DE BATERIA 9V

Características: carregador, pilhas AA ou AAA ou bateria 9V. Especificações Técnicas: ØProteção de Polaridade; ØLed indica corrente de energia; ØCarrega todas as pilhas e bateria recarregável;

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
12	1.99.01.0030-6	UND			0,000	12,000	33,0000	396,00

BATERIA DE 9V RECARREGAVEL

Especificações : Bateria 9 Volts450mAh: - 450 mAh 9V - Material : níquel-hidreto metálico - 4,5 Cm de comprimento - 2,5 Cm de largura

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	1.99.01.0043-8	PT			0,000	60,000	33,0000	1.980,00

Encordoamento Nylon para Violão

CARACTERÍSTICA: • Uso: Musical • Base: Nylon • Durabilidade: Indeterminada .ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • Composição da Embalagem: 1 Encordoamentos Nylon para Violão com Chenilha • DIMENSÕES Medidas do Produto: • Comprimento: 11,5 cm • Largura: 11 cm • Altura: 1 cm• Peso: 23 g • Peso: 83 g.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
14	1.99.01.0083-7	UND			0,000	12,000	81,0000	972,00

Capa De Violão Folk

Capa de Violão FOLK Jumbo, NO Formato, Ziper Lateral, Bolso Frontal e ALÇA para MochilaCAPA EXTRA LUXO VIOLÃO FOLK JUMBO, NO FORMATO, ZIPER LATERAL, BOLSO FRONTAL E ALÇA PARA MOCHILA J.S. Medidas internas: comprimento 109 cm maior largura do bojo 41 cm altura da caixa 15 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
15	1.99.01.0085-3	UND			0,000	15,000	4,8500	72,75

Rastilhos

Rastilho confeccionado em plástico injetável de excelente qualidade; - Maior durabilidade e resistência; - Ótimo acabamento; - Ideal para Violão Clássico Nailon; - Dimensões da Pestana: C: 80mm x L: 3cm x A: 9mm.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
16	1.99.01.0086-1	UND			0,000	10,000	4,8500	48,50

PESTANA

Pestana confeccionada em plástico injetável de excelente qualidade; - Maior durabilidade e resistência; - Ótimo acabamento; - Ideal para Violão Nylon; - Dimensões do produto: C: 52mm x L: 6mm x A: 9mm.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
17	1.99.01.0090-0	UND			0,000	01,000	189,9900	189,99

CARRILHÃO

ESPECIFICAÇÕES Tipo: Carrilhão / 30 Barras de Alumínio polido Material: Madeira De Compensado 15mm (Tratado) Medidas: (A,L,C): 8X1,5X48cm | Peso 690g Embalagem Medidas: (A,L,C): 11X4,5X51cm | Peso 780g

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
18	1.99.01.0091-8	UND			0,000	01,000	188,0000	188,00

ESTANTE CARRILHÃO

Estante Carrilhão VPPBR BK Pedestal reto Pedestal Fabricado Ferro tubular Plastico injetado de alta resistencia nas articulações e emendas. Código: VPPBR Acabamento: Cromado Descrição: Pedestal reto para prato de bateria e carrilhão Altura Mínima: 88 cm Altura Máxima: 160 cm

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
19	1.99.01.0092-6	UND			0,000	10,000	28,5000	285,00

TARRAXAS PARA VIOLÃO

Descrição Tarraxa Para Violão Pino Grosso ESPECIFICAÇÕES TECNICAS Tipo Standard Pino grosso Austin Cor Prata Modelo grosso Altura:18cm Largura:9 Comprimento:5cm Peso:300g

R\$ 17.594,14 (Dezessete Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais Quatorze Centavos).

4. DOS CATÁLOGOS/MANUAIS

O licitante vencedor deverá entregar catálogos e/ou folder explicativo com a indicação de produtos correspondente, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos serão aceitas, preferencialmente, os totalmente legíveis.

5. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste termo de referência e anexos.

Contrato N° 176/2020 Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

O prazo de entrega dos produtos será no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso;

A entrega será efetuada de acordo com a Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Assistência Social.

6. DAS DESPESAS

Os produtos decorrentes desta aquisição correrão por conta do orçamento para o exercício de 2020 na seguinte classificação orçamentária.

22.01.00-Secretaria Municipal de Assistência Social

22.01.30-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.0073 Gestão dos Recursos Vinculados

4.4.90.52.13 Instrumentos musicais artísticos

1.390.0090 Fonte de Recursos.

José Peres de Araújo
Subprocurador Municipal
Portaria nº 083/2020